

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2056, DE 04 DE MARÇO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o § 3º do artigo 26,-  
do Decreto-Lei Complementar nº 9, -  
de 31 de dezembro de 1969, PROMULGA  
a seguinte Lei:-----

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.844, de 17 de ~~se~~  
tembro de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da  
Faculdade de Medicina de Jundiaí, para serem lotados no Colégio  
Técnico de Enfermagem de Jundiaí, os seguintes cargos, isolados,  
de provimento em comissão: - a) - um de Diretor - padrão "R" e  
b) - um de Secretário - padrão "L"."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução des-  
ta Lei correrão à conta de verba própria do orçamento da Facul-  
dade de Medicina de Jundiaí, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E  
JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos quatro  
dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

ed.